



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA, VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS QUATRO A SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a décima sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar e do Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Participou desta sessão virtual o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, para julgar processos aos quais está vinculado, sendo que nestes processos o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do julgamento, em razão da convocação do Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Constatado o quórum regimental e diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, aprovada sem ressalvas a Ata da 9ª Sessão de Julgamento, Extraordinária e Virtual, da Primeira Turma, realizada entre os dias vinte e sete a trinta de abril do ano de dois mil e vinte. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 2956/2020, do dia 20/4/2020, e publicados no dia 22/4/2020, às fls. 100/123, consoante disposto no Ato GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, foram julgados os processos nos quais Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho está vinculado a seguir:

Ordem: 9-Processo Nº ROT-0000385-07.2019.5.19.0008-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO- Resultado: considerando os requerimentos apresentados por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/AL - 17.583-A e André Victor Lira Gomes, OAB/PE - 30.863, advogados do recorrente e da recorrida, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 16-Processo Nº ROT-0000640-71.2019.5.19.0005-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 3-Processo Nº ROT-0000061-14.2019.5.19.0009-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Adriano Costa Avelino, OAB/AL - 4.415, advogado da recorrida-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 17-Processo Nº ROT-0000916-11.2019.5.19.0003-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Rômulo Marcel Souto dos Santos, OAB/CE - 16.498,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 1-Processo Nº ROT-0000009-27.2019.5.19.0006**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por maioria, não conhecer do recurso ordinário, por deserção, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que rejeitava a preliminar de deserção. **Ordem: 2-Processo Nº ROT-0000053-84.2019.5.19.0058**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da ré. Por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do autor, majorando o valor da indenização de danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que divergia apenas para fixar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00. **Ordem: 4-Processo Nº ROT-0000144-73.2018.5.19.0006**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso. No mérito, dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, deferir o pagamento de indenização por danos morais decorrente de transtornos mentais no valor de R\$10.000,00 e excluir o pagamento de honorários advocatícios pelo reclamante. Custas pela reclamada fixadas em R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 5-Processo Nº ROT-0000260-83.2019.5.19.0058**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 6-Processo Nº ROT-0000327-19.2019.5.19.0003**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por maioria, não conhecer do recurso ordinário, por deserção, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que rejeitava a preliminar de deserção. **Ordem: 7-Processo Nº ROT-0000347-36.2019.5.19.0059**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT também sobre a multa de 40% do FGTS, bem como ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor resultante da liquidação da sentença e negar provimento ao recurso adesivo da empresa. Custas mantidas. **Ordem: 8-Processo Nº ROT-0000351-73.2019.5.19.0059**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos e, de ofício, determinar a restituição à reclamada dos valores recolhidos a título de custas processuais. **Ordem: 10-Processo Nº ROT-0000438-32.2019.5.19.0058**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita excluir da condenação o pagamento de honorários sucumbenciais, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos indeferidos, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que afastava a coisa julgada pronunciada na sentença e adentrava no mérito da ação. **Ordem: 11-Processo Nº AIRO-0000490-37.2019.5.19.0055**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo para conceder à agravante prazo de 5 dias úteis, a contar do trânsito em julgado deste recurso, para efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de deserção. **Ordem: 12-Processo Nº AIRO-0000504-89.2017.5.19.0055**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo para conceder à agravante prazo de 5 dias úteis, a contar do trânsito em julgado deste recurso, para efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de deserção. **Ordem: 13-Processo Nº ROT-0000518-64.2019.5.19.0003**-Relator ALONSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de honorários sucumbenciais, no importe de 5% sobre o valor da causa. **Ordem: 14-Processo Nº ROT-0000566-14.2019.5.19.0006**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por maioria, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que rejeitava a preliminar de deserção. **Ordem: 15-Processo Nº RORSum-0000614-76.2019.5.19.0004**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 18-Processo Nº ROT-0001061-92.2018.5.19.0006**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 19-Processo Nº ROT-0001065-07.2019.5.19.0003**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal, apenas em relação à multa de 40% do saldo do FGTS e às multas dos art. 467 e 477 da CLT e dar provimento parcial ao recurso para reduzir a condenação de honorários de sucumbência em favor do advogado da parte autora no percentual de 5% sobre o valor dado à causa. **Ordem: 20-Processo Nº AIRO-0001111-05.2017.5.19.0055**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-Revisor ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo para conceder à agravante prazo de 5 dias úteis, a contar do trânsito em julgado deste recurso, para efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de deserção. **Ordem: 21-Processo Nº RORSum-0001112-78.2019.5.19.0003**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-Revisor ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento para reverter a dispensa sem justa causa em despedida imotivada e condenar a ré ao pagamento de aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, indenização substitutiva do seguro-desemprego, FGTS com a multa de 40%. Após o trânsito em julgado, determino que a Secretaria da Vara expeça alvará judicial em favor da reclamante para levantamento do saldo existente na conta vinculada de FGTS. Custas pela ré no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para este fim. **Ordem: 22-Processo Nº ROT-0001175-24.2015.5.19.0010**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: preliminarmente, por unanimidade, indeferir, por intempestivo nos termos do §2º, do art. 3º, do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, o requerimento de inscrição para sustentação oral formulado por Antônio Braz da Silva, OAB/PE - 12450, advogado do Banco-recorrido, no dia 04.05.2020, às 15:59h, conforme id - 6338542; por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, mantendo-se a sentença quanto ao mais. **Ordem: 23-Processo Nº ROT-0001189-15.2018.5.19.0006**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 24-Processo Nº ROT-0001222-77.2019.5.19.0003**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal, apenas em relação à prescrição quinquenal do FGTS, à multa de 40% do saldo do FGTS e às multas dos art. 467 e 477 da CLT e negar provimento ao recurso. **Ordem: 25-Processo Nº ROT-0001236-61.2019.5.19.0003**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

interesse recursal, apenas em relação à prescrição quinquenal do FGTS, à multa de 40% do saldo do FGTS e às multas dos art. 467 e 477 da CLT e negar provimento ao recurso. **Ordem: 26-Processo N° AIRO-0001350-09.2017.5.19.0055**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-Revisor ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo para conceder à agravante prazo de 5 dias úteis, a contar do trânsito em julgado deste recurso, para efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de deserção. **Ordem: 27-Processo N° AP-0001547-17.2017.5.19.0005**-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-Revisor ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 28-Número do Processo: 0001419-22.2016.5.19.0008 – (ED) - Relator: ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-**. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Em continuação, foram julgados os processos constantes da Sala Plenário Virtual a seguir relacionados: Ordem: 40-Processo N° ROT-0000490-16.2019.5.19.0062**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL - 4.443, advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT N° 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 44-Processo N° RORSum-0000544-88.2019.5.19.0059**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL - 4443, advogado da recorrida-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT N° 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 15-Processo N° ROT-0000228-28.2019.5.19.0010**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 4.415, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT N° 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 54-Processo N° AP-0000584-44.2010.5.19.0008**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: considerando os requerimentos apresentados por Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL - 3241 e Pedro Henrique Pedrosa Nogueira, OAB/AL 6406, advogados do agravante-exequente e do agravado-executado, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT N° 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 72-Processo N° ROT-0000859-81.2019.5.19.0006**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL - 12445, advogado do recorrido-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT N° 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 85-Processo N° ROT-0001047-88.2014.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL - 4443, advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020.

Ordem: 90-Processo Nº ROT-0001140-17.2017.5.19.0003-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 76-Processo Nº ROT-0000939-16.2017.5.19.0006-**Relator PEDRO INACIO DA SILVA-.

Resultado: considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, advogado do recorrido-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 45-Processo Nº ROT-0000547-96.2019.5.19.0009-**Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-.

Resultado: considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 39-Processo Nº ROT-0000485-77.2019.5.19.0002-**Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.

Resultado: considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 24-Processo Nº ROT-0000329-77.2019.5.19.0006-**Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-.

Não computado o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do artigo 213, do Regimento Interno desta Corte. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, presidiu e participou do julgamento, conforme dispõe o art. 11, §§ 6º e 7º, do Regimento Interno. Resultado: preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento para inscrição de sustentação oral, id. 055b5ec, apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, em razão do requerente ser advogado da parte agravada e, à luz do disposto no § 6º do art. 213 do RI, somente é permitida ao advogado da parte agravante nas hipóteses dos incisos II e III do art. 212 do RI; e, por unanimidade, não conhecer do agravo regimental porque incabível. Dê-se prosseguimento nos moldes do art. 213. do RI, inclusive prosseguimento quanto aos recursos ordinários interpostos pelas partes.. **Ordem: 13-Processo Nº ROT-0000178-08.2019.5.19.0008-**Relator PEDRO INACIO DA SILVA-.

Resultado: considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 5-Processo Nº ROT-0000043-90.2019.5.19.0009-**Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.

Resultado: considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 101-Processo Nº AP-0125300-74.2009.5.19.0010-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL - 5.463, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 56-Processo Nº ROT-0000613-88.2019.5.19.0005-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: considerando os requerimentos apresentados por Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL - 10.133 e Saulo Vasco de Farias Silva, OAB/AL - 13.249, advogados do recorrente-reclamado e recorrido-reclamante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 61-Processo Nº ROT-0000635-80.2018.5.19.0006-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: considerando os requerimentos apresentados por José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL - 9.392 e Rodrigo Trindade de Melo Rangel, OAB/AL - 6.048, advogados da recorrente-reclamante e recorrente-reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 27-Processo Nº ROT-0000368-65.2019.5.19.0009-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: considerando o requerimento apresentado por José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL - 7.830, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 28-Processo Nº ROT-0000372-08.2019.5.19.0008-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 75-Processo Nº RORSum-0000927-31.2019.5.19.0006-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-.** Resultado: considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL - 3.303, advogado da recorrida-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 3-Processo Nº ROT-0000021-35.2019.5.19.0008-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-.** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, advogado da recorrida-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 81-Processo Nº ROT-0001019-43.2018.5.19.0006-Relator PEDRO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INACIO DA SILVA-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Marcelo Sena Santos, OAB/BA - 30.007, advogado da recorrida-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 25-Processo Nº ROT-0000355-41.2018.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Luiz Gustavo Uchôa de Almeida, OAB/PE - 18.997, advogado da recorrrrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 33-Processo Nº ROT-0000428-82.2019.5.19.0059**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Adriano Costa Avelino, OAB/AL - 4.415, advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 96-Processo Nº ROT-0001799-46.2017.5.19.0061**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL - 7.276, advogada da recorrida-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 32-Processo Nº ROT-0000420-08.2019.5.19.0059**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Caiur Ribas Pessoa, OAB/AL 15.157, advogado da recorrente-litisconsorte, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 10-Processo Nº ROT-0000107-27.2019.5.19.0001**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado: considerando o requerimento apresentado por Jéssica Ferreira Delmoni, OAB/AL - 13043, advogada da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 82-Processo Nº ROT-0001027-54.2017.5.19.0006**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Hermann de Almeida Melo, OAB/AL - 6043, advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial ou telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 4º, II, do Ato GP/TRT Nº 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 1 -Processo Nº ROT-0000012-94.2019.5.19.0001**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a sentença, afastar do reclamante a condenação na obrigação de pagar honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. **Ordem: 2-Processo Nº ROT-0000018-89.2019.5.19.0005**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Alencar que lhe dava provimento parcial para majorar o valor da indenização por danos morais em decorrência de doença ocupacional para o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 4-Processo Nº AP-0000036-25.2010.5.19.0006**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Custas dispensadas. **Ordem: 6-Processo Nº AP-0000047-35.2016.5.19.0009**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 7-Processo Nº ROT-0000051-88.2019.5.19.0002**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, não conhecer das contrarrazões da recorrida, por inadequação da via eleita, apenas em relação ao pedido de aplicação da OJ 70 do TST, bem quanto a impugnação da forma de correção; conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, determinar o pagamento da repercussão das horas extras que ultrapassaram o limite de 6 horas diárias, com o adicional de 50% a partir de 03.08.2015, nos repousos semanais remunerados, incluindo os sábados; e determinar a retificação dos cálculos para a inclusão: a) das repercussões das horas extras habituais, no período posterior a 03.08.2015, nos períodos de ausências legais e regulamentares, inclusive licença prêmio; b) dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Custas no valor de R\$ 4.000,00 a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 200.000,00), apenas para este fim. **Ordem: 8-Processo Nº ROT-0000078-56.2019.5.19.0007**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 9-Processo Nº AIRO-0000104-79.2018.5.19.0010**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento empresarial. **Ordem: 11-Processo Nº ROT-0000130-39.2018.5.19.0055**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal. **Ordem: 12-Processo Nº AIRO-0000172-19.2019.5.19.0002**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada em razão da deserção. Após o trânsito em julgado do acórdão do presente Agravo de Instrumento, deve ser o Recurso Ordinário do autor autuado e realizada a devida distribuição. **Ordem: 14-Processo Nº ROT-0000184-12.2019.5.19.0009**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, conhecer de ambos os apelos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da COMARHP e dar provimento parcial ao recurso ordinário do Município para: a) limitar sua responsabilidade à forma subsidiária e b) reduzir o percentual dos honorários de sucumbência a cargo da ré para 5%. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Ordem: 16-Processo Nº ROT-0000231-95.2019.5.19.0005**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário da reclamante. **Ordem: 17-Processo Nº AP-0000263-37.2016.5.19.0060**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de petição municipal por ausência de delimitação dos valores. **Ordem: 18-Processo Nº AP-0000265-70.2019.5.19.0005**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ausência de delimitação dos valores impugnados. **Ordem: 19-Processo Nº RORSum-0000266-78.2019.5.19.0062**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 20-Processo Nº RORSum-0000272-56.2019.5.19.0007**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE ELIEL BERNARDO DA SILVA-RECORRIDO MINERVA S.A. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente a 7ª Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de Maceió para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito. **Ordem: 21-Processo Nº ROT-0000286-75.2019.5.19.0060**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. Custas pela reclamada no valor de R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 22-Processo Nº AP-0000312-53.2010.5.19.0007**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da reclamada por ausência de delimitação dos valores atualizados; não conhecer do agravo de petição dos obreiros por ausência dos cálculos que entendem devidos. **Ordem: 23-Processo Nº AP-0000320-27.2017.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao agravo para excluir as contribuições previdenciárias da execução. **Ordem: 26-Processo Nº RORSum-0000362-64.2019.5.19.0007**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé, no valor de R\$600,00, aplicada solidariamente à reclamante e à testemunha por ela indicada. **Ordem: 29-Processo Nº ROT-0000386-89.2019.5.19.0008**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, reconhecer a estabilidade provisória dos reclamantes, em razão de seus mandatos sindicais para diretoria do SINTOHAL, levando-se em consideração a projeção da garantia no emprego por mais 1 ano, após o término do mandato, findando em 3.9.2022; declarar a nulidade da demissão sem justa causa dos reclamantes, ocorrida em 14.3.2019; deferir a reintegração imediata dos reclamantes, independente do trânsito em julgado, com o pagamento das verbas a que teriam direito durante o período do seu afastamento, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 até o limite de R\$33.333,00 para cada reclamante; autorizar a dedução do valor das verbas rescisórias comprovadamente pagas aos reclamantes, e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 15% sobre o valor da liquidação. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 3.600,00, calculadas sobre R\$120.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 30-Processo Nº RORSum-0000391-55.2019.5.19.0059**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, "d" da CLT, deferindo as verbas cabíveis e ainda não deferidas: aviso prévio indenizado e a multa de 40% do FGTS, bem como honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais majoradas para R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para os fins legais. **Ordem: 31-Processo Nº ROT-0000392-52.2019.5.19.0055**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a decisão de primeiro grau para que as litisconsortes CIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA, IBERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, PENEDO AGRO INDUSTRIAL S/A, sejam condenadas a responder solidariamente pelos créditos resultantes da presente reclamatória trabalhista; majorar o valor da indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional para o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a indenização por danos materiais para R\$ 10.000,00 e, por fim, fixar os honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento). Custas majoradas para R\$ 1.000,00 (mil e reais), calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), arbitrado à condenação para fins meramente fiscais. **Ordem: 34-Processo Nº ROT-0000429-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

67.2019.5.19.0059-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO- Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. No mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de condenar a empresa em a) horas extras, assim consideradas aquelas trabalhadas além do limite de 6h diárias e 44h semanais, nos períodos de adoção do regime de turnos ininterruptos de revezamento, observando-se o divisor 180 e com reflexos sobre férias, 13º salários, FGTS+multa de 40% e DSR; b) multa do art. 467 da CLT também sobre a multa fundiária; c) honorários sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se a quantia de R\$20.000,00. Custas majoradas em R\$400,00. **Ordem: 35-Processo Nº ROT-0000441-60.2019.5.19.0260**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 36-Processo Nº ROT-0000441-81.2019.5.19.0059**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso obreiro para acrescer à condenação o pagamento dos seguintes títulos: 1) honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, em favor da advogada do reclamante; 2) multa do art. 467 da CLT sobre a multa de 40% do FGTS, e; 3) horas extras acrescidas do adicional legal, assim consideradas as trabalhadas além das 06 horas diárias nos períodos de adoção de regime de turnos ininterruptos de revezamento, utilizando-se o divisor 180, com repercussões sobre férias mais 1/3, 13º salários, RSR, FGTS + 40% e aviso prévio. Custas majoradas em R\$ 200,00. **Ordem: 37-Processo Nº ROT-0000449-52.2019.5.19.0061**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 38-Processo Nº ROT-0000465-71.2019.5.19.0007**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 41-Processo Nº AP-0000492-32.2018.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 42-Processo Nº ROT-0000510-19.2019.5.19.0058**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 43-Processo Nº RemNecRO-0000529-13.2019.5.19.0062**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-JUÍZO. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, acolhendo a tese de incompetência material desta Justiça do Trabalho, extinguir o feito sem exame de mérito (art. 485, IV, do CPC) e afastar, por corolário lógico, as condenações impostas ao ente público, inclusive quanto ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 46-Processo Nº ROT-0000558-72.2019.5.19.0059**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. No mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT sobre o FGTS com 40% não depositado e honorários de sucumbência no importe de 10% do valor da condenação. Ao acréscimo condenatório, arbitro a quantia de R\$ 4.000,00. Custas majoradas em R\$ 80,00. **Ordem: 47-Processo Nº ROT-0000559-57.2019.5.19.0059**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, a cargo da ré, no percentual de 10%. Custas mantidas. **Ordem: 48-Processo Nº ROT-0000562-62.2019.5.19.0010**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 49-Processo Nº ROT-0000564-70.2019.5.19.0062**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 50-Processo Nº ROT-0000569-92.2019.5.19.0062**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- Resultado: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 51-Processo Nº ROT-0000573-41.2019.5.19.0059**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA- Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, a cargo da ré, no percentual de 10%. Custas mantidas. **Ordem: 52-Processo Nº ROT-0000573-32.2019.5.19.0062**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento parcial para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para o percentual de 5% (cinco por cento), a serem pagos pelo demandado em favor do advogado da reclamante. Custas mantidas. **Ordem: 53-Processo Nº ROT-0000578-37.2019.5.19.0003**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao apelo da reclamada para determinar com divisor o número de horas extras efetivamente trabalhadas, nos termos da S. 340 do C. TST. **Ordem: 55-Processo Nº RORSum-0000605-46.2019.5.19.0059**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, deferir o pedido de pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem suportados pela demandada. **Ordem: 57-Processo Nº ROT-0000617-25.2019.5.19.0006**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 58-Processo Nº ROT-0000625-11.2019.5.19.0003**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 59-Processo Nº RORSum-0000632-85.2019.5.19.0008**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, não conhecer parcialmente do recurso, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal, apenas em relação ao pedido de pagamento de honorários advocatícios por parte da reclamada; dar parcial provimento ao apelo para, reformando a sentença, condenar a recorrida ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais), com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 60-Processo Nº ROT-0000633-08.2019.5.19.0061**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 62-Processo Nº AP-0000692-50.2017.5.19.0001**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 63-Processo Nº ROT-0000695-10.2019.5.19.0009**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- Resultado: por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar o feito e condenar o município demandado a pagar ao demandante: a) os valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período contratual; b) o saldo de salário do mês de junho/2019 no valor de R\$ 1.440,00 (item 'd' dos pedidos); c) os valores descontados indevidamente da remuneração obreira a título de contribuições previdenciárias, e; d) honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 5% sobre o valor da condenação em favor do advogado do reclamante. Custas invertidas, porém isentas. **Ordem: 64-Processo Nº AP-0000719-53.2019.5.19.0004**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 65-Processo Nº ROT-0000723-96.2019.5.19.0002**-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-. Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reclamada e dar provimento parcial ao apelo do reclamante para majorar o valor arbitrado ao assédio moral para R\$ 10.000,00. Custas suplementares pela reclamada no valor de R\$ 200,00. **Ordem: 66-Processo Nº RORSum-0000725-51.2019.5.19.0007**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por maioria, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que rejeitava a preliminar de deserção. **Ordem: 67-Processo Nº AP-0000760-73.2017.5.19.0009**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo municipal. **Ordem: 68-Processo Nº AP-0000787-06.2017.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e determinar o retorno dos autos à vara de origem para que prossiga no exame da execução trabalhista em face das empresas integrantes do grupo econômico da executada e não abrangidas na decisão de recuperação judicial da executada, como entender de direito. **Ordem: 69-Processo Nº RORSum-0000806-03.2019.5.19.0006**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário interposto pela demandada, por deserção. **Ordem: 70-Processo Nº ROT-0000834-68.2019.5.19.0006**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 71-Processo Nº RORSum-0000858-02.2019.5.19.0005**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 73-Processo Nº RORSum-0000878-87.2019.5.19.0006**-. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar a dedução no cálculo do adicional de periculosidade 30%, no mês de novembro/2018, do valor de R\$127,20, pago sob a rubrica "572.00 INSALUBRIDADE FÉRIAS" e sejam utilizadas, respectivamente, as proporções de 5/12 e 9/12 para o cálculo da repercussão do adicional de periculosidade sobre as férias acrescidas de 1/3 e o 13º salário. Custas mantidas. **Ordem: 74-Processo Nº RORSum-0000888-18.2018.5.19.0055**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, determinar que o pagamento do valor da condenação, no prazo de 48h, seja contado após o cumprimento do mandado de citação. **Ordem: 77-Processo Nº ROT-0000946-68.2018.5.19.0007**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, deferir-lhe os benefícios da justiça gratuita e afastar da condenação o pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 5% sobre o valor da causa. **Ordem: 78-Processo Nº RORSum-0000963-82.2019.5.19.0003**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 79-Processo Nº RORSum-0000979-49.2018.5.19.0010**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 80-Processo Nº RORSum-0001015-78.2019.5.19.0003**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente a 3ª Vara do Trabalho de Maceió, Alagoas, para apreciar e julgar o mérito desta reclamatória trabalhista, devendo os autos serem devolvidos àquele Juízo para instrução e julgamento. **Ordem: 83-Processo Nº ROT-0001034-09.2018.5.19.0007**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário empresarial e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento dos salários do período entre outubro e dezembro de 2017 e do mês de janeiro de 2018, eis que comprovadamente pagos (Id. 138d94b e Id. 43d3f5a). Custas, pela ré, de R\$1.581,49 (mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), calculadas sobre R\$79.074,81 (setenta e nove mil, setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), novo valor atribuído à causa apenas para este fim. **Ordem: 84-Processo Nº ROT-0001037-39.2019.5.19.0003-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-**. Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso, para reduzir o pagamento de honorários advocatícios ao percentual de 5% sobre o valor da condenação. Custas pelo reclamado mantidas, porém isentas, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que fixava o percentual em 10%. **Ordem: 86-Processo Nº ROT-0001055-60.2019.5.19.0003-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-**. Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo município para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para o percentual de 5% sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado do reclamante. **Ordem: 87-Processo Nº RORSum-0001084-04.2019.5.19.0006-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-**. Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo município para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para o percentual de 5% sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado do reclamante. **Ordem: 88-Processo Nº RORSum-0001086-71.2019.5.19.0006-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-**. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 89-Processo Nº ROT-0001098-97.2019.5.19.0002-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-**. Resultado: por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, afastando a prescrição bienal pronunciada pela sentença para condenar o Estado de Alagoas no pagamento dos depósitos de FGTS não recolhidos durante o período contratual imprescrito, assim considerados os créditos posteriores a 12/11/2014; bem como para excluir a condenação das reclamantes em honorários de sucumbência, e condenar o Estado, em honorários de sucumbência arbitrados no percentual de 15% sobre o valor a ser apurado em liquidação, com fundamento no art. 791-A, caput §1º, consideradas as circunstâncias do §2º do mesmo dispositivo. Custas invertidas, mantido o valor da sentença, porém dispensadas com fundamento no art. 790-A, inciso I, da CLT. **Ordem: 91-Processo Nº ROT-0001147-38.2019.5.19.0003-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-**. Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo município para declarar a prescrição quinquenal do FGTS e reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para o percentual de 5% sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado do reclamante. **Ordem: 92-Processo Nº ROT-0001156-13.2018.5.19.0010-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-**. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para excluir da condenação a aplicabilidade da multa de 10% no caso de descumprimento da sentença. **Ordem: 93-Processo Nº ROT-0001157-16.2018.5.19.0004-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-**. Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro para (1) excluir do comando sentencial o deferimento do pedido patronal de dedução de valores (item 'g' do dispositivo); (2) acrescer os reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados, assim considerados os sábados, domingos e feriados; (3) majorar os honorários sucumbenciais para 15% sobre o valor da condenação; (4) incluir os valores pagos a título de AC Salário Padrão, constantes nos contracheques de outubro/14, novembro/15, fevereiro/16 e outubro/16, na remuneração base do mês imediatamente anterior, para fins de cálculo das horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

extras deferidas; **(5)** determinar a correção da base de cálculo das horas extras, a fim de considerar a remuneração base de R\$ 4.469,00 nos meses de abril a agosto de 2016 e de R\$ 4.827,00 no mês de setembro do mesmo ano, conforme contracheques e fichas financeiras juntadas aos autos; **(6)** refazer a conta a fim de que não haja exclusão dos dias não trabalhados; **(7)** incluir os reflexos das horas extras nas férias usufruídas no período de 29/05 a 27/06/2014. **Ordem: 94-Processo Nº ROT-0001577-47.2011.5.19.0010-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: por maioria, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à estabilidade da autora, da confirmação da gravidez até 05 meses após o parto (inciso II, b, do artigo 10 do ADCT), e condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas relativas a todo o período estável. Custas complementares pela ré de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado para este fim, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe negava provimento. **Ordem: 95-Processo Nº ROT-0001656-31.2017.5.19.0005-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamado. Por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Custas mantidas, contra o voto do Emº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe dava provimento parcial para majorar o valor da indenização por danos materiais para R\$70.000,00. **Ordem: 97-Processo Nº ROT-0010408-25.2013.5.19.0007-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 98-Processo Nº AP-0095700-23.2009.5.19.0005-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos por exequente e executadas. No mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 99-Processo Nº AP-0096600-71.2007.5.19.0006-Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos por exequente e executadas. No mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 100-Processo Nº AP-0111200-29.2009.5.19.0006-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição, para determinar o recolhimento das contribuições pessoal e patronal a partir do valor depositado em Juízo (ID. 3eb07f9), consoante cálculo de ID. f2251e9. **Ordem: 102-Processo Nº AP-0144600-88.2005.5.19.0001-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-.** Resultado: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 103-Número do Processo: 0000885-88.2019.5.19.0003 – (ED)-Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos obreiros para, sanando a omissão apontada, acrescentar ao julgado o pagamento de cinco parcelas de indenização do seguro desemprego. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e treze minutos do dia sete de maio de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **(ORIGINAL ASSINADO)**